



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

DECRETO Nº 204, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

**REGULAMENTA A LEI
ORDINÁRIA 6.708/2018 (LEI
"TROCA-TROCA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a previsão legal do programa "Troca-troca" estabelecido na legislação municipal 3.595/1999 e 6.708/2018;

CONSIDERANDO a permissão legal constante do artigo 8º da lei 6.78/2018 para regulamentar a referida Lei mediante a expedição de decreto expedido pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de especificar a atuação do programa "troca-troca" no que tange a pecuária de corte e leiteira;

DECRETA:

Art. 1º- Todo pequeno produtor rural de pecuária de leite ou de corte, detentor de "DAP ATIVO (PRONAF)" terá acesso à inseminação animal, mediante os seguintes requisitos:

- a) O produtor que optar por inseminar seu gado com sêmen não "Sexado", pagará o equivalente a 05 litros de leite pasteurizado por animal inseminado ou o equivalente em reais, correspondente ao valor de 01 URM (Unidade de Referência Municipal), através de boleto bancário obtido na Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) O produtor que optar por inseminar seu gado com sêmen "Sexado", pagará o equivalente a 20 litros de leite pasteurizado por animal inseminado ou o equivalente em reais a 04 URM (Unidade de Referência Municipal), através de boleto bancário obtido na Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Primeiro - Os animais aptos à inseminação devem apresentar boas condições de saúde e estado corporal, eximindo-se a secretaria de insucesso na inseminação.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



Parágrafo Segundo - Cabe a Secretaria de Desenvolvimento Rural adquirir Nitrogênio e material necessário, adquiridos através de licitações, para realizar os trabalhos de inseminação.

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, aos sete (07) dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019).



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se